

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 18/05/15
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica



Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 18/05/15
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Leila dos Santos Infância
Administradora

LEI Nº 700/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015

**Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Municipal Vigente e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 428.651,00 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um mil reais), para atender a seguintes despesas:

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.02.07.12	Educação	
02.02.07.12.365	Ensino Infantil	
02.02.07.12.365.0027	Educação para Todos	
02.02.07.12.365.0027.2.100	Atividades de Estruturação e Manutenção do Ensino Infantil	
02.02.07.12.365.0027.2.032.3.3.90.30.	Material de Consumo	54.000,00
02.02.07.12.365.0027.2.032.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	46.651,00
	TOTAL:	100.651,00

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.02.07.12	Educação	
02.02.07.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.07.12.361.0027	Educação para Todos	
02.02.07.12.361.0027.1.003	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
02.02.07.12.361.0027.1.003.4.4.90.51	Obras e Instalações	325.000,00
	TOTAL:	325.000,00



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02	Poder Executivo	
02.02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.13.08	Assistência Social	
02.02.13.08.244	Assistência Comunitária	
02.02.13.08.244.0008	Comunidade Solidária	
02.02.13.08.244.0008.2.098	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada	
02.02.13.08.244.0008.2.098.3.3.90.14	Diárias Civil	3.000,00
	TOTAL:	3.000,00
	TOTAL GERAL:	428.651,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recebimento de transferência voluntária do Governo Federal e do Estado, bem como de anulação de dotação orçamentária, conforme:

I – dos Convênios Recebidos:

1. Transferências de Repasse Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Educação – FNDE, Programa Brasil Carinhoso, para Estruturação e Manutenção dos Serviços do Ensino Infantil, montante de R\$ 100.651,00 (cem mil seiscentos e cinquenta e um reais);
2. Termo de Convênio N° 0011/PGE/2015, Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal, para construção de sala de aula, refeitório e cozinha na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rio Branco, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com contrapartida de R\$ 8.879,17 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos);
3. Termo de Convênio N° 0012/PGE/2015, Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal, para construção de três salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tancredo Neves II, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com contrapartida de R\$ 35.815,96 (trinta e cinco mil oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

II – dos Remanejamentos:



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02	Poder Executivo	
02.02.13	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.02.13.08	Assistência Social	
02.02.13.08.244	Assistência Comunitária	
02.02.13.08.244.0008	Comunidade Solidária	
02.02.13.08.244.0008.2.098	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada	
02.02.13.08.244.0008.2.098.3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
	TOTAL:	3.000,00
02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0027	Educação para Todos	
02.02.10.12.361.0027.2.027	Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0027.2.027.3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas	45.000,00
	TOTAL:	45.000,00
	TOTAL GERAL:	48.000,00

Art. 3º Que seja Incluso no Plano Plurianual, a Atividade, 2.100 – Atividades de Estruturação e Manutenção do Ensino Infantil, haja vista que se trata de um programa continuado do Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito